



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 13 de abril de 2026.

Mensagem nº 027/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“AUTORIZA ESTE EXECUTIVO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.739.938,64 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA R QUATRO CENTAVOS)”**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender ao Superávit Financeiro verificado no exercício de 2025, das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2026

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO VALOR DE R\$ 16.739.938,64, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R\$ 16.739.938,64 (dezesesseis milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1601 - R\$ 16.739.938,64 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.13.1601	Materiais para Coleta de Lixo	R\$	35.000,00
33.90.30.99.1601	Material de Consumo - Outros	R\$	25.000,00
44.90.52.01.1601	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	500.000,00
44.90.52.03.1601	Mobiliário em Geral	R\$	1.000.000,00
44.90.52.04.1601	Eletrodomésticos	R\$	500.000,00
44.90.52.99.1601	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	13.258.252,06

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.039 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.1601	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	897.414,17
------------------	---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação de Un. Básicas de Saúde - UBS

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1601	Execução de Obras e Projetos	R\$	524.272,41
------------------	------------------------------	-----	------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2024, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025

Conta Vinculada: 575843344-2 , 575843346-9 , 575843346-9, 575843347-7 575843348-5, 575843349-3, 574634712-0, 574712619-5, 573109707-7, 573109707-7, 1624030-9 CEF 21395-0, 1021395-0 – Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades R\$ 19.098.115,11		Obrigações	R\$ 2.358.176,47
		Superávit	R\$ 16.739.938,64
Total	R\$ 19.098.115,11	Total	R\$ 19.098.115,11

Art. 3º O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, de de 2026.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal